ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos

Contratado: **ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados Unipessoal, inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.189.039/0001-00**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piracuruca, 15 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE PIRACURUCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001.0000345/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025-INEX/CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA
CONTRATADO: ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Termo de Contrato que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, e o escritório de advocacia **ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rui Barbosa nº 289, Centro Piracuruca - PI, traves da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada neste ato pelo secretário Municipal, o sr Flaviano Ferreira de Araújo, inscrito no CPF de nº 453.393.333-53, residente e domiciliado no Município de Piracuruca adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o escritório de advocacia **ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** sociedade de advogados Unipessoal, inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.189.039/0001-00, com sede na Rua Cromwell de Carvalho, 1673, Bairro Jockey, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, através de seu representante legal o Sr. Anselmo Alves de Sousa, advogado, inscrito na OAB/PI de nº 13.445, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí), neste ato por seu representante legal, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na Administração Pública conforme especificações detalhadas constantes na CLAUSULA QUARTA, deste instrumento contratual e com o regime, de Execução por Empreitada por Preço Global**.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual tem vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 30.000,00 trinta mil reais) mensais, divido em conformidade com os serviços prestados e elencados na planilha abaixo:

Item	**Descrição**	**Valor (R$)**
Licitações, Contratações e Sistemas Licitatórios	Suporte jurídico especializado em processos licitatórios, abrangendo a elaboração de pareceres técnicos, análise de editais, orientação quanto	R$ 15.000,00

Item	Descrição	Valor (R$)
	aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas. Inclui ainda consultoria em processos de contratações temporárias e planejamento de concursos públicos. Domínio sobre sistemas como Licitações Web e integração com o TCE para maior eficiência e segurança nas contratações.	
Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Prestações de Contas	Acompanhamento técnico-jurídico em processos de prestação de contas, fiscalizações, recursos, monitoramentos, processos de multa e análise de sistemas como Contratos, RHWeb, e Capture. Assegura conformidade com as exigências legais e normativas do TCE e atua de forma preventiva e corretiva para mitigar riscos e garantir transparência.	R$ 10.000,00
Tribunal de Contas da União (TCU)	Representação técnica em processos administrativos e auditorias realizadas pelo TCU, assegurando a defesa do município em convênios e contratos, bem como a correta aplicação dos recursos federais.	R$ 2.500,00
Administração Pública Federal	Consultoria e assessoria jurídica em demandas junto a órgãos da Administração Pública Federal, promovendo agilidade nas tramitações, respostas a ofícios e garantias legais para a gestão municipal.	R$ 2.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento geral do Município:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de recurso:
04.123.0002.2003	33.90.35	500

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.
Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.
Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Piracuruca, 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:_____
MUNICIPIO DE PIRACURUCA
SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Flaviano Ferreira de Araújo,
CPF de nº 453.393.333-53

CONTRATADO:_____
ANSELMO ALVES ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CNPJ de nº 17.189.039/0001-00
OAB/PI 13.445

TESTEMUNHS: _____
CPF:

TESTEMUNHS: _____
CPF

MUNICIPIO DE PIRACURUCA -PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 006/2025. Contratante: O Município de Piracuruca. Contratado: ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNJP/MF sob o nº 17.189.036/0001-00). Objeto: **Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na Administração Pública, com o valor mensal de** R$ 30.000,00 trinta mil reais) com os valores e serviços prestados e elencados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor (R$)
Licitações, Contratações e Sistemas Licitatórios	Suporte jurídico especializado em processos licitatórios, abrangendo a elaboração de pareceres técnicos, análise de editais, orientação quanto aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas. Inclui ainda consultoria em processos de contratações temporárias e planejamento de concursos públicos. Domínio sobre sistemas como Licitações Web e integração com o TCE para maior eficiência e segurança nas contratações.	R$ 15.000,00
Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Prestações de Contas	Acompanhamento técnico-jurídico em processos de prestação de contas, fiscalizações, recursos, monitoramentos, processos de multa e análise de sistemas como Contratos, RHWeb e Capture. Assegura conformidade com as exigências legais e normativas do TCE e atua de forma preventiva e corretiva para mitigar riscos e garantir transparência.	R$ 10.000,00
Tribunal de Contas da União (TCU)	Representação técnica em processos administrativos e auditorias realizadas pelo TCU, assegurando a defesa do município em convênios e contratos, bem como a correta aplicação dos recursos federais.	R$ 2.500,00
Administração Pública Federal	Consultoria e assessoria jurídica em demandas junto a órgãos da Administração Pública Federal, promovendo agilidade nas tramitações, respostas a ofícios e garantias legais para a gestão municipal.	R$ 2.500,00

Recursos: Orçamento Geral/FPM/ISS/ICMS/OUTROS.
Vigência: 12 meses.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
Assinatura: 15/01/2025.
Signatários:
Contratante: Flaviano Ferreira de Araújo,
Contratado: Anselmo Alves de Sousa

Piracuruca (PI), 15 de janeiro de 2025.